



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

**EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 625/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital.

**Registro de Preços:** Não

**Exclusiva ME/EPP:** Não

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Mensal Estimado: R\$ 86.844,50**

**Data e local da disputa: 21/01/19, até as 13h00** para inserir propostas; e, às **14h00** início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº: BB 751125**

**Vistoria Prévia:** Não se aplica

**Amostra/Material Técnico ilustrativo:** Não se aplica

**Laudos/Certificado:** Não se aplica

**Documentos de Habilitação**

**Vide Anexo II**

**Prazos**

<b>Envio proposta e documentação por meio eletrônico</b>	3 horas úteis após solicitação do pregoeiro	<b>Envio proposta e documentação originais</b>	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
<b>Pedido de esclarecimentos</b>	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	<b>Impugnação</b>	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

**Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame**

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

**Telefones:** (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2521/2523/2580



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 625/2018 PREGÃO ELETRÔNICO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regida pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital.

### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- |  |   |
|--|---|
| <b>a. Recebimento das Propostas:</b>   | <b>Até as 13h00 do dia 21/01/2019</b>                                       |
| <b>b. Início da disputa de preços:</b> | <b>21/01/2019, às 14h00</b>   |
| <b>c. Endereço Eletrônico:</b>         | <b><a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b> |

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.11. do presente.

2.2. Prevalecerão os termos do presente Edital, na hipótese de eventuais divergências com as informações postadas no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico) e por meio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".



3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

4.3.1. Em processo de falência, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, **III**, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. Que possuam registros impeditivos de contratação em nome da empresa e de seus sócios (subitem 10.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017) no:

4.3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

4.3.3.2. Cadastro de Empresas Apenadas deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (<http://portal.trt15.jus.br/empresas-apanadas>);

4.3.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA obtida em [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

4.3.3.4. Sistema de empresas Inabilitadas e Inidôneas do Tribunal de Contas da União nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 8.443/1992 - LOTCU, (obtida em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabi-lizacao/inidoneos>);



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

4.3.4. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário marcados para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência)**, expresso em Reais, em algarismos, já considerados todos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas.

5.1.2. O mercado de gerenciamento de frotas de veículos, se, por um lado, obtém preços com descontos perante os estabelecimentos credenciados, por outro, tem de arcar com seus custos operacionais e com sua expectativa de lucro.

5.1.2.1. O presente certame pretende obter o fornecimento de combustíveis ao menor custo. Assim, parte de um valor mensal previsto a ser gasto com combustíveis no importe de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil Reais)**, resultante do consumo anual de etanol, gasolina e óleo diesel da frota de veículos oficiais deste Tribunal (subitem 1.5 do Anexo I – Termo de Referência ao edital), considerado como Valor Base de Cálculo para descontos ou acréscimos.

5.1.2.2. Caso alguma agenciadora obtenha descontos de tal monta que consiga vender os combustíveis num percentual mínimo de 5% abaixo do valor de mercado e, ainda assim, auferir lucro, poderá lançar uma proposta no importe de até R\$ 80.750,00 (oitenta mil setecentos e cinquenta Reais).

5.1.2.3. Ao contrário, caso só consiga cobrir seus custos acrescentando taxa adicional de até 2,17% em relação ao valor de mercado, deverá lançar uma proposta no importe de até R\$ 86.844,50 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Montantes maiores do que esse ficarão fora do âmbito aceitável pela Administração no presente certame, visto ser o valor estimado, conforme subitem 5.2.

5.1.3. O valor da proposta indicará qual será o percentual de desconto ou de acréscimo que a empresa interessada irá aplicar em todos os combustíveis vendidos durante a vigência do contrato.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observados os valores estimados por este Tribunal (Anexo I).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances.

6.8.1. Caso ocorra o empate previsto no item 6.8, o sorteio das empresas em situação de empate ocorrerá no 1º dia útil posterior à disputa, às 14 horas, no Auditório do Edifício-Sede Administrativo, localizado na Rua Doutor Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, na presença dos licitantes e demais pessoas que comparecerem para assistir ao ato público.

6.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.11.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **14h00** do dia útil subsequente.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006) até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.

7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá observar o disposto no subitem 12.5 e subsequentes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

8.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar a subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 9.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9.1.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

10.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas úteis**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)). Deverá encaminhar, ainda, os documentos de habilitação conforme item "DA HABILITAÇÃO" deste edital. O envio dos originais/autenticados, ocorrerá em momento posterior, conforme disposto no subitem 12.5.3.



10.1.1. A Proposta Atualizada de Preços deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

10.1.2. Considera-se, para efeito de **hora útil**, o horário compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses.**

10.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada de Preços, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta e dígito, número da agência e dígito e nome do banco (ver Anexo III).

## **11. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11.2. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme disposto no item deste instrumento denominado "DAS SANÇÕES".

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará, previamente à fase de habilitação, a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, em nome da empresa e de seus sócios.

12.2. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

12.2.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II e as declarações constantes dos Anexos a este instrumento denominados "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS" e "MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP", deverão ser remetidos, via endereço eletrônico ou fac-símile, **nos mesmos termos especificados no subitem 10.1.**, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema licitacoes-e.

12.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.4. O(A) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 10.1., do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (MODELO DE DECLARAÇÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

ME/EPP) anexa a este instrumento.

12.5.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.5, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.5.3. A arrematante deverá encaminhar os documentos de habilitação bem como a proposta na forma original/autenticado e todos anexos, de forma presencial ou por remessa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema de licitacoes-e, conforme endereço abaixo:**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região  
A/C Coordenadoria de Licitações  
Rua Dr. Quirino, nº 1.080 - 5º andar - Centro  
Campinas/SP - CEP 13015-081

### **13. DO JULGAMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.3. No caso de inabilitação verificar-se-á novamente a eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006. O (a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item "DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO", deste edital.

13.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.



## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos**, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a preclusão ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo VI, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item "DAS SANÇÕES" deste Edital.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa, observadas as disposições da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2, de 17 de março de 2017:

- I - não apresentar documentação exigida para o certame;
- II - apresentar declaração falsa;
- III - não assinar o Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII - comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII - cometer fraude fiscal;
- IX - não retirar a Nota de Empenho

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2521 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

17.3. Considera-se, para efeito de dia útil, o período compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08 às 18 horas, com exceção de feriados e recessos forenses.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 07 de janeiro de 2019.

André Scatuzzi  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato – Anexo VI.

1.1.1. O serviço deverá considerar as cidades constantes na tabela abaixo, de acordo com a quantidade de postos de abastecimento credenciados solicitada:

<b>POSTOS (por cidade)</b>	<b>CIDADES</b>
05 (cinco)	Campinas, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo.
03 (três)	Araçatuba, Araraquara, Bauru, Catanduva, Franca, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, São Carlos, Sorocaba, Taubaté.
02 (dois)	Americana, Assis, Barretos, Bebedouro, Birigui, Botucatu, Bragança Paulista, Campo Limpo Paulista, Itapetininga, Jaboticabal, Jacaré, Jaú, Limeira, Lins, Matão, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Penápolis, Rio Claro, Votuporanga.
01 (um)	Adamantina, Américo Brasiliense, Amparo, Andradina, Aparecida do Norte, Araras, Atibaia, Avaré, Bariri, Batatais, Caçapava, Cajuru, Campos do Jordão, Capão Bonito, Capivari, Caraguatatuba, Cravinhos, Cruzeiro, Dracena, Espírito Santo do Pinhal, Fernandópolis, Garça, Guaratinguetá, Hortolândia, Igarapava, Indaiatuba, Itanhaém, Itapeva, Itapira, Itápolis, Itararé, Itatiba, Itu, Ituverava, Jales, José Bonifácio, Leme, Lençóis Paulista, Lorena, Mococa, Morro Agudo, Olímpia, Orlandia, Ourinhos, Paulínia, Pederneiras, Pedreira, Pereira Barreto, Piedade, Pindamonhangaba, Pirassununga, Porto Ferreira, Presidente Venceslau, Rancharia, Registro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz do Rio Pardo, São João da Boa vista, São Joaquim da Barra, São José do Rio Pardo, São Roque, São Sebastião, Sertãozinho, Sumaré, Tanabi, Taquaritinga, Tatuí, Teodoro Sampaio, Tiete, Tupã, Ubatuba, Vinhedo.

1.2. A composição atual de veículos oficiais, bem como as características básicas, está descrita na tabela anexa.

1.3. Inclui-se no objeto da presente contratação o fornecimento de óleo diesel para abastecimento dos geradores estacionários, conforme tabela abaixo:

<b>MARCA</b>	<b>LOCAL INSTALADO</b>	<b>POTÊNCIA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CUMMINS	SEDE ADM (Sala-Cofre STIC)	177KVA	DIESEL
CUMMINS	SEDE ADM (Sala-Cofre STIC)	177KVA	DIESEL
CUMMINS	FT CAMPINAS	230KVA	DIESEL
JOHN DEERE	ED. SEDE JUD.	165 KVA	DIESEL
MWM	ED. SEDE JUD.	40 KVA	DIESEL

1.4. Os quantitativos estimados de consumo dos combustíveis seguem na tabela abaixo:



<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>CONSUMO MENSAL ESTIMADO EM LITROS</b>	<b>CONSUMO ANUAL ESTIMADO EM LITROS</b>
ETANOL	18.726	224.712
GASOLINA	5.882	70.584
ÓLEO DIESEL	2.777	33.324

1.5. Os valores estimados de consumo dos combustíveis seguem na tabela abaixo:

<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>CONSUMO MENSAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>CONSUMO ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>
ETANOL	50.000,00	600.000,00
GASOLINA	25.000,00	300.000,00
ÓLEO DIESEL	10.000,00	120.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>85.000,00</b>	<b>1.020.000,00</b>

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO TRT

2.1. A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive neste Termo de Referência – Anexo I ao edital e demais anexos, obrigando-se ainda a:

- a) Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Federativas, e a fornecer todos os combustíveis previstos;
- b) Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para o TRT;
- c) Nomear um preposto aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência do contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da vigência do instrumento, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA;
- d) Realizar, conforme demanda do TRT: I) Cadastro de novos veículos e usuários; II) Alteração de registro de servidores e veículos; III) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- e) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Estado de São Paulo e para o mês do abastecimento;
- f) Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
- g) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de contrato;
- h) Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere o contrato, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;



- i) Comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência do contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- k) Manter durante a vigência do contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela *internet*:
  - I - Expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - II - Expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
  - III - Expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- l) Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- m) Comprovar antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
  - I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
  - II - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nº 29 e 105.
- n) A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais;
- o) Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

2.2. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à contratação, respeitando todas as condições estabelecidas, e se obriga a:

- a) proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
- b) efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato,



sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações
- f) Orientar os portadores dos cartões do sistema destinados aos veículos, em vista da correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- g) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa.
- h) Requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou danos ao cartão (do veículo), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da mesma.
- i) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação dos mesmos.
- j) Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- k) Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca das senhas dos mesmos em caso de demissão, férias ou mudança de lotação.

### 3. DEFINIÇÃO DE ETAPAS DA EXECUÇÃO

3.1. **Prazo de entrega/execução:** até 30 (trinta) dias para a implementação do sistema, contados da assinatura do contrato.

#### 3.2. ETAPAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Atividade	Prazo
Cadastrar a frota de veículos; Cadastrar condutores (usuários do cartão); Definir logística da rede de postos credenciados; Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados; Fornecer cartões para os veículos/usuários; Capacitar os servidores do TRT envolvidos no gerenciamento.	30 dias contados da assinatura do contrato.
Cadastrar novo veículo após sistema implantado.	02 (dois) dias úteis a partir da solicitação.
Entregar cartão para novos veículos cadastrados ou segunda via de cartão de veículo/usuário; Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas do TRT.	05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

#### 3.3. Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre órgão e contratada:

3.3.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um funcionário para atuar como preposto, sendo responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor



principal junto ao TRT, devendo responder pela fiel execução dos serviços contratados, devendo ser indicado um substituto para evitar que o TRT fique eventualmente sem acesso ao Preposto.

3.3.2. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

3.3.3. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões referentes ao contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

#### **3.4. Forma de recebimento provisório e definitivo:**

Os serviços, executados em conformidade com os termos do contrato, serão recebidos definitivamente pelo Gestor, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, no Setor de Transportes do TRT.

#### **3.5. Forma de pagamento:**

O pagamento será feito mensalmente, mediante ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, a qual deverá vir acompanhada dos relatórios mensais de abastecimento e utilização dos serviços referentes a cada veículo.

**3.6. Qualificação técnica:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo desta contratação.

3.7. Situações de descumprimento contratual e seus percentuais de multas - conforme padrão estabelecido na minuta de contrato - Anexo VI ao Edital.

#### **3.8. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento**

- a) O IMR deve trazer critérios razoáveis uma vez que, se muito rígidos, podem inviabilizar a contratação ou a continuidade dos serviços;
- b) Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc;
- c) A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

<b>Indicador: Abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados



<b>Meta a cumprir</b>	Mínimo de 98% dos abastecimentos pretendidos, efetivamente realizados.
<b>Instrumento de medição</b>	Abastecimentos realizados com êxito (bem-sucedidos)
<b>Forma de acompanhamento</b>	Sistema informatizado
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Percentual de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos, conforme seguinte fórmula: $P = AS/(AS+AF)$ sendo: P = percentual de abastecimentos realizados com êxito AS = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos na primeira tentativa AF = quantidade de abastecimentos fracassados (AS+AF) = total de abastecimentos pretendidos.
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	- $P \geq 98\%$ : 100% do valor total apurado como “taxa de administração” - $P > 90\%$ e $< 98\%$ : 99% do valor total apurado como “taxa de administração” - $P > 85\%$ e $\leq 90\%$ : 98% do valor total apurado como “taxa de administração”
<b>Penalidades</b>	Se o percentual de abastecimentos realizados com êxito for igual ou inferior a 85% ( $P \leq 85\%$ )

d) A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS A SEREM ATENDIDOS PELOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES**

4.1. Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

- a. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- b. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.
- c. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato ao TRT e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
- d. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente ao TRT.
- e. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Estado de São Paulo divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).



- f. O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento.
- g. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no Estado de São Paulo, divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP relativo ao respectivo tipo de combustível.
- h. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado ao TRT, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
- i. O TRT, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

4.2. Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante software aplicativo via *web*, e cartões magnéticos ou eletrônicos fornecidos pela CONTRATADA.

4.3. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de revendedores varejistas de combustível autônomo (postos), credenciados pela CONTRATADA, localizados na capital e nos municípios referidos no subitem 1.1.1.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir sistema de contingência (alternativo), que possibilite o abastecimento do veículo caso o terminal do posto esteja danificado ou o posto esteja sem energia elétrica no momento do abastecimento.

4.5. O funcionamento dos postos credenciados deverá ser de, no mínimo, segunda-feira a sábado, das 06h00 às 22h00 ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP, sendo que na cidade de Campinas-SP, no mínimo 02 (dois) postos deverão funcionar 24 horas por dia.

4.6. A substituição, incorporação ou redução de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços.

4.7. O sistema de controle informatizado (software aplicativo via *web*) deverá emitir relatório gerencial e operacional por veículo, contendo basicamente: identificação do veículo (placas), quantidade (unidade, litros), preço unitário do combustível, hodômetro do veículo no ato do abastecimento, nome do posto, endereço, data e hora do abastecimento, com média de consumo para cada veículo.

4.8. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação do TRT para adequação às necessidades administrativas.

4.9. O sistema de controle informatizado (software aplicativo via *web*) deverá fornecer informações em tempo real e permitir consultas e emissão de relatórios de identificação da rede de postos credenciados pela CONTRATADA, por localidade, bem como o credenciamento de novos postos a pedido do TRT, respeitadas as condições de credenciamento estabelecidas pela CONTRATADA.

4.10. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados dos cartões magnéticos ou eletrônicos.

4.11. Cada veículo deverá possuir 1 (um) cartão magnético ou eletrônico individual, parametrizado, vinculado à placa, ou código correspondente, de forma que impeça o abastecimento ou a execução de serviço em outro veículo pertencente ou não à frota do TRT 15ª Região.

4.12. O relatório a ser emitido pela empresa contratada deverá indicar, além dos dados do posto, no mínimo, o número do cartão, nome do Tribunal, a placa do veículo ou o código correspondente, data, hora, quantidade de combustível abastecido, preço unitário do combustível, hodômetro no ato do abastecimento.

4.13. No caso de fornecimento de óleo diesel para grupo gerador, deverá constar do respectivo relatório: número do cartão, nome do Tribunal, quantidade de combustível abastecido, preço unitário do combustível.



4.14. Cada condutor/usuário autorizado pelo TRT deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar o serviço executado na rede de postos de combustíveis credenciada.

4.15. O serviço objeto do presente Termo de referência deverá ser totalmente implantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.

4.16. É de responsabilidade da CONTRATADA o treinamento dos condutores/usuários para utilização do cartão magnético ou eletrônico, bem como pela capacitação dos usuários autorizados pelo TRT para operação do sistema informatizado (inclusão, alteração, exclusão e consulta de condutores e veículos) sem ônus para TRT.

4.17. O treinamento será ministrado na sede judiciária do TRT 15ª Região, na cidade de Campinas pela CONTRATADA sem ônus para o TRT, na implantação do sistema e sempre que houver necessidade durante a vigência do contrato, mediante solicitação expressa do TRT.

## 5. ORÇAMENTO

LOTE 01				
It.	Descrição	Qtde	Unidade	Percentual
01	Gerenciamento e Administração das despesas de abastecimento da frota do Tribunal	01	Percentual de desconto	0,00%
		01	Taxa de Administração	Até 2,17%
Percentual do valor total estimado				102,17%
Valor mensal total estimado (R\$)				86.844,50*

\* O valor mensal total estimado de R\$ 86.844,50 foi obtido pela aplicação do percentual de 102,17% sobre o valor mensal estimado de R\$ 85.000,00, referido no subitem 1.5 do Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

### Classificação Orçamentária

02.122.0571.4256.3474 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - no Município de Campinas-SP - APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO  
33.90.30 - material de consumo  
01 - Combustíveis e lubrificantes automotivos

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo VI ao edital e item 15 do edital.

6.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 07 de janeiro de 2019.

**Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson**  
Secretária da Administração



**ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA – FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**

N.º	Marca	Modelo	Placa	Motor	Ano		Chassi	Combust. Principal	Cidade	Condição	
						Modelo					de uso
1	CITROEN	C4 LOUNGE	GGE3084	1.6T	2017/2018		8BCND5VUJG524882	Flex	Campinas	Ótimo	
2	CITROEN	C4 LOUNGE	GIN9435	1.6T	2017/2018		8BCND5VUJG525768	Flex	Campinas	Ótimo	
3	CITROEN	C4 LOUNGE	GDC5617	1.6T	2017/2018		8BCND5VUJG523844	Flex	Campinas	Ótimo	
4	CITROEN	C4 LOUNGE	FWT1328	1.6T	2017/2018		8BCND5VUJG523843	Flex	Campinas	Ótimo	
5	CITROEN	C4 LOUNGE	GFJ8539	1.6T	2017/2018		8BCND5VUJG523848	Flex	Campinas	Ótimo	
6	CITROEN	C4 LOUNGE	GDU0082	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG521385	Flex	Campinas	Ótimo	
7	CITROEN	C4 LOUNGE	FGB4941	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG515979	Flex	Campinas	Ótimo	
8	CITROEN	C4 LOUNGE	GJS2362	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG517648	Flex	Campinas	Ótimo	
9	CITROEN	C4 LOUNGE	GCN6933	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG518009	Flex	Campinas	Ótimo	
10	CITROEN	C4 LOUNGE	GJV1224	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG517468	Flex	Campinas	Ótimo	
11	CITROEN	C4 LOUNGE	FHV4295	1.6T	2017/2018		8BCND5GVU519664	Flex	Campinas	Ótimo	
12	CITROEN	C4 LOUNGE	FIY4346	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG517286	Flex	Campinas	Ótimo	
13	CITROEN	C4 LOUNGE	GBA6437	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG517830	Flex	Campinas	Ótimo	
14	CITROEN	C4 LOUNGE	FRZ6828	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG516693	Flex	Campinas	Ótimo	
15	CITROEN	C4 LOUNGE	GJS7549	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG517646	Flex	Campinas	Ótimo	
16	CITROEN	C4 LOUNGE	FFT7041	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG518372	Flex	Campinas	Ótimo	
17	CITROEN	C4 LOUNGE	FZR0522	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG517829	Flex	Campinas	Ótimo	
18	CITROEN	C4 LOUNGE	FUW9831	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG521198	Flex	Campinas	Ótimo	
19	CITROEN	C4 LOUNGE	GFG5963	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG519464	Flex	Campinas	Ótimo	
20	CITROEN	C4 LOUNGE	FVI7254	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG519662	Flex	Campinas	Ótimo	
21	CITROEN	C4 LOUNGE	FJH0775	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG521197	Flex	Campinas	Ótimo	
22	CITROEN	C4 LOUNGE	GEM4096	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG522053	Flex	Campinas	Ótimo	
23	CITROEN	C4 LOUNGE	GIG1627	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG520823	Flex	Campinas	Ótimo	
24	CITROEN	C4 LOUNGE	FQH1128	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG520824	Flex	Campinas	Ótimo	
25	CITROEN	C4 LOUNGE	FRN2259	1.6T	2017/2018		8BCND5GVUJG522242	Flex	Campinas	Ótimo	
26	CITROEN	C4 LOUNGE	GKE9507	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534404	Flex	Campinas	Ótimo	
27	CITROEN	C4 LOUNGE	FRH5343	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534395	Flex	Campinas	Ótimo	
28	CITROEN	C4 LOUNGE	FYZ2024	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534394	Flex	Campinas	Ótimo	
29	CITROEN	C4 LOUNGE	GDV2533	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534397	Flex	Campinas	Ótimo	
30	CITROEN	C4 LOUNGE	FHN0798	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534398	Flex	Campinas	Ótimo	
31	CITROEN	C4 LOUNGE	FEM5334	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534399	Flex	Campinas	Ótimo	
32	CITROEN	C4 LOUNGE	FLA5317	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534400	Flex	Campinas	Ótimo	
33	CITROEN	C4 LOUNGE	GBT7278	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534408	Flex	Campinas	Ótimo	
34	CITROEN	C4 LOUNGE	GIG3349	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534401	Flex	Campinas	Ótimo	
35	CITROEN	C4 LOUNGE	GDK9879	1.6T	2017		8BCND5GVUHG534411	Flex	Campinas	Ótimo	
36	RENAULT	FLUENCE	FTP5831	2.0	2014/2015		8A1LZLH0TFL686034	Flex	Campinas	Ótimo	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

37	RENAULT	FLUENCE	FUD0284	2.0	2014/2015	8A1LZLHOTFL685846	Flex	Campinas	Ótimo
38	RENAULT	FLUENCE	FVC7057	2.0	2014/2015	8A1LZLHOTFL685771	Flex	Campinas	Ótimo
39	RENAULT	FLUENCE	FVG3116	2.0	2014/2015	8A1LZLHOTFL475938	Flex	Campinas	Ótimo
40	RENAULT	FLUENCE	FXK9659	2.0	2014/2015	8A1LZLHOTFL685865	Flex	Campinas	Ótimo
41	RENAULT	FLUENCE	FIL4109	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL982284	Flex	Campinas	Ótimo
42	RENAULT	FLUENCE	FIL4110	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL851341	Flex	Campinas	Ótimo
43	RENAULT	FLUENCE	FIL4111	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL964280	Flex	Campinas	Ótimo
44	RENAULT	FLUENCE	FTH3722	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL903431	Flex	Campinas	Ótimo
45	RENAULT	FLUENCE	FRX0343	2.0	2013/2014	8A1LZBW2TEL883138	Flex	Campinas	Ótimo
46	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3022	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502874	Flex	Campinas	Ótimo
47	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3025	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502873	Flex	Campinas	Ótimo
48	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3026	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502871	Flex	Campinas	Ótimo
49	CITROEN	C4 PALLAS	FGL3027	2.0	2012/2013	8BCLDRFJYDG502872	Flex	Campinas	Ótimo
50	TOYOTA	Corolla	DMN 5702	1.8	2011/2012	9BRBL42E5C4718343	Flex	Campinas	ótimo
51	TOYOTA	Corolla	DMN 5708	1.8	2011/2012	9BRBL42EXC4717897	Flex	Campinas	ótimo
52	TOYOTA	Corolla	DMN 5714	1.8	2011/2012	9BRBL42E6C4718075	Flex	Campinas	ótimo
53	NISSAN	Sentra	DMN 5662	2.0	2010	3N1AB6AD9BL635827	Flex	Campinas	bom
54	NISSAN	Sentra	DMN 5680	2.0	2010	3N1AB6AD2BL636947	Flex	Campinas	bom
55	NISSAN	Sentra	DMN 5644	2.0	2010	3N1AB6AD0BL645405	Flex	Campinas	bom
56	NISSAN	Sentra	DMN 5651	2.0	2010	3N1AB6ADXBL649512	Flex	Campinas	bom
57	NISSAN	Sentra	DMN 5670	2.0	2010	3N1AB6ADXBL646190	Flex	Campinas	bom
58	NISSAN	Sentra	DMN 5632	2.0	2009/2010	3N1AB6AD3AL610842	Flex	Campinas	bom
59	NISSAN	Sentra	DMN 5633	2.0	2009/2010	3N1AB6AD1AL613805	Flex	Campinas	bom
60	NISSAN	Sentra	DMN 5634	2.0	2009/2010	3N1AB6ADXAL604178	Flex	Campinas	bom
61	NISSAN	Sentra	DMN 5635	2.0	2009/2010	3N1AB6AD7AL611136	Flex	Campinas	bom
62	NISSAN	Sentra	DMN 5636	2.0	2009/2010	3N1AB6AD6AL612357	Flex	Campinas	bom
63	NISSAN	Sentra	DMN 5637	2.0	2009/2010	3N1AB6AD5AL612088	Flex	Campinas	bom
64	NISSAN	Sentra	DMN 5638	2.0	2009/2010	3N1AB6AD2AL612212	Flex	Campinas	bom
65	NISSAN	Sentra	DMN 5639	2.0	2009/2010	3N1AB6ADOAL600205	Flex	Campinas	bom
66	RENAULT	Megane	DMN 7305	2.0	2007/2008	93YLM2N368J024151	Gasolina	Campinas	bom
67	RENAULT	Megane	DMN 7309	2.0	2008	93YLM2N368J017740	Gasolina	Campinas	bom
68	RENAULT	Megane	DMN 7310	2.0	2008	93YLM2N368J024965	Gasolina	Campinas	bom
69	RENAULT	Megane	DMN 7311	2.0	2008	93YLM2N368J024730	Gasolina	Campinas	bom
70	RENAULT	Megane	DMN 7312	2.0	2008	93YLM2N368J025006	Gasolina	Campinas	bom
71	RENAULT	Megane	DMN 7313	2.0	2008	93YLM2N368J024774	Gasolina	Campinas	bom
72	RENAULT	Megane	DMN 7314	2.0	2008	93YLM2N368J024948	Gasolina	Campinas	bom
73	RENAULT	Megane	DMN 7315	2.0	2008	93YLM2N368J023991	Gasolina	Campinas	bom
74	RENAULT	Megane	DMN 7317	2.0	2008	93YLM2N368J023980	Gasolina	Campinas	bom
75	RENAULT	Megane	DMN 7318	2.0	2008	93YLM2N368J024732	Gasolina	Campinas	bom
76	RENAULT	Megane	DMN 7319	2.0	2008	93YLM2N368J024984	Gasolina	Campinas	bom
77	RENAULT	Megane	DMN 7320	2.0	2008	93YLM2N368J017826	Gasolina	Campinas	bom



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

78	RENAULT	LOGAN	FCA7934	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288098	Flex	Campinas	Ótimo
79	RENAULT	LOGAN	FGW8489	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ308451	Flex	Campinas	Ótimo
80	RENAULT	LOGAN	FHO3727	1.6	2018	93YSRFH4JJ287699	Flex	Campinas	Ótimo
81	RENAULT	LOGAN	FPJ5683	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288188	Flex	Campinas	Ótimo
82	RENAULT	LOGAN	GEW2201	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ287371	Flex	Campinas	Ótimo
83	RENAULT	LOGAN	GGW0719	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288189	Flex	Campinas	Ótimo
84	RENAULT	LOGAN	GHI5662	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288123	Flex	Campinas	Ótimo
85	RENAULT	LOGAN	GIJ4655	1.6	2018	93Y4SRFH4JJ288105	Flex	Campinas	Ótimo
86	RENAULT	DUSTER	FKJ1921	1.6	2018	93YHSR3JAJJ303117	Flex	Campinas	Ótimo
87	RENAULT	SANDERO	FIL4116	1.6	2014	93YBSR76HEJ267144	Flex	Campinas	Ótimo
88	RENAULT	SANDERO	FIL4117	1.6	2014	93YBSR76HEJ268340	Flex	Campinas	Ótimo
89	RENAULT	SANDERO	FIL4118	1.6	2014	93YBSR76HEJ268726	Flex	Campinas	Ótimo
90	CITROEN	JUMPER	FQI6241	2.3	2014	935ZBWMFAE2131991	Diesel	Campinas	Ótimo
91	CITROEN	JUMPER	FRG4831	2.3	2014	935ZBWMFAE2131995	Diesel	Campinas	Ótimo
92	CITROEN	JUMPER	FKK2450	2.3	2014	935ZBWMMBE2137378	Diesel	Campinas	Ótimo
93	CITROEN	JUMPER	FVQ6408	2.3	2014	935ZBWMMBE2136887	Diesel	Campinas	Ótimo
94	MARCOP OLO	Volare	DBS 6109	4.6	2005/2006	93PB38D2M6C017438	Diesel	Campinas	bom
95	PEUGEOT	Boxer	DMN 5229	3.3	2006/2007	936ZBPMMB72011318	Diesel	Campinas	bom
96	PEUGEOT	Boxer	DMN 5267	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010669	Diesel	Campinas	bom
97	PEUGEOT	Boxer	DMN 5268	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010780	Diesel	Campinas	bom
98	PEUGEOT	Boxer	DMN 5269	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010662	Diesel	Campinas	bom
99	PEUGEOT	Boxer	DMN 5270	3.3	2006/2007	936ZBPMFB72010716	Diesel	Campinas	bom
100	PEUGEOT	Boxer	DMN 7431	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD21006	Diesel	Campinas	bom
101	PEUGEOT	Boxer	DMN 7451	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD21041	Diesel	Campinas	bom
102	PEUGEOT	Boxer	DMN 7461	2.3	2012/2013	936ZBWMFBD20956	Diesel	Campinas	bom
103	MERCEDE S	L 1318	DMN 0896	5882	2006	9BM6940006B504091	Diesel	Campinas	bom
104	MERCEDE S	L 1318	DMN 0897	5882	2006	9BM6940006B505308	Diesel	Campinas	bom
105	AGRALE	8500 Tca	DMN 0898	4600	2006	9BYC27Y2R6C001227	Diesel	Campinas	bom
106	AGRALE	8500 Tca	DMN 0899	4600	2006	9BYC27Y2R6C001236	Diesel	Campinas	bom



## **ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica**

#### **a) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:**

- Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
- Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1 as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;

1.2 a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;

1.3 é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;

1.4 os documentos deste item deverão ser referentes à matriz e, caso a unidade da empresa participante da licitação seja filial, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização

### **2. Regularidade fiscal e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal)
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.1 a regularidade fiscal deverá ser entendida de forma ampla, incluindo débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa. No caso do fisco municipal, deverá ser comprovada, no que couber, a regularidade, tanto perante os débitos mobiliários como imobiliários.

2.2. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.3. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme Art. 43 da LC 123/2006.

2.4. as empresas que possuem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no



dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal (alínea c)

2.5. caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos deste item 2 deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais

### 3. Qualificação técnica

3.1. Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) com características semelhantes ao objeto deste Edital. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o credenciamento de postos em, no mínimo, 50 (cinquenta) cidades diferentes.

a.1) Se não obtido o total de 50 (cinquenta) cidades diferentes em um único atestado, será admitida a apresentação de atestados cujo somatório de cidades, em contratos simultâneos, atinja o total exigido.

3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

3.3. Caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) requisitado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.4. Os documentos exigidos neste item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa, matriz ou filial.

### 4. Qualificação econômico-financeira (Acórdão 891/2018 Plenário e Instrução Normativa nº 03/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, devidamente registrados no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1. A empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social de acordo com o percentual de, aproximadamente, 10% calculado sobre o valor estimado anual do lote, ou seja, mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais).

4.3. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3.1. Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.

4.3.2. Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

4.3.2.1. Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

4.4 A documentação exigida neste item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.

## 5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo "Modelo de Declarações Gerais").

5.1 caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, o documento supra deverá a ela se referir.

### TEMOS A ESCLARECER:

- o ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados
- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- as empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.
- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, a declaração do Anexo "MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS", deverá a ela se referir.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

### ANEXO III AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para a Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo VI, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação – campo “mensagens” do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

LOTE 01				
It.	Descrição	Qtde	Unidade	Percentual
01	Gerenciamento e Administração das despesas de abastecimento da frota do Tribunal	01	Percentual de desconto	
		01	Taxa de Administração	
Percentual do valor total				

<b>VALOR MENSAL TOTAL – LOTE 01 (R\$)</b>	
---	--

**Proposta válida por 90 (noventa) dias.**

### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº

Dígito nº

Conta Corrente nº

Dígito nº:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa licitante



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

#### **ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

IX - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

X - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009;

XI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XII - que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

### **ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

## ANEXO VI AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 PROCESSO Nº CP0625/2018

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ora representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o resultado do Processo nº CP625/2018, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_\_ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos oficiais do TRT, mediante gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel), em tempo real, on-line, em rede de serviços especializada, nas cidades e sob as condições estabelecidas no Termo de Referência que orientou a licitação, considerado parte integrante deste contrato como se nele estivesse integralmente transcrito.

**Parágrafo Primeiro** - A composição atual da frota de veículos oficiais, bem como as características básicas, tais como marca, modelo, ano de fabricação, tipo do combustível, estão demonstradas nas especificações contidas no Termo de Referência. Tal composição da frota poderá ser alterada a qualquer tempo pelo TRT, através de inclusão de novos veículos ou de exclusão de veículos que a compõem, mediante solicitação prévia à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Inclui-se no objeto do presente contrato o fornecimento de óleo diesel para abastecimento de 05 (cinco) geradores estacionários, conforme indicado no Termo de Referência.

**Parágrafo Terceiro** – Os serviços previstos neste contrato deverão ser totalmente implantados pela CONTRATADA no prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato. Para a implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.



**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste contrato observando em cada caso os seguintes prazos:

Item	Atividades	Prazo
I	Cadastrar a frota de veículos; Cadastrar condutores (usuários do cartão); Definir logística da rede de postos credenciados; Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados; Fornecer cartões para os veículos/usuários; Capacitar os servidores do TRT envolvidos no gerenciamento.	30 dias contados da assinatura do contrato.
II	Cadastrar novo veículo após sistema implantado.	02 (dois) dias úteis a partir da solicitação.
III	Entregar cartão para novos veículos cadastrados ou segunda via de cartão de veículo/usuário; Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas do TRT.	05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições estabelecidas, inclusive no Termo de Referência e seu anexo, obrigando-se ainda a:

- manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
  - expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
  - expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- nomear um preposto aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência do contrato, apresentando-o ao gestor do contrato antes do início da vigência do instrumento, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato entre o TRT e a CONTRATADA.
- realizar, conforme demanda do TRT:



- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
  - b) Alteração de registro de servidores e veículos; e
  - c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.
5. comunicar o TRT, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência do contrato, juntando à comunicação cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
  6. apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as Unidades Federativas, e a fornecer todos os combustíveis previstos;
  7. manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para o TRT;
  8. garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para o Estado de São Paulo e para o mês do abastecimento;
  9. disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
  10. iniciar a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de contrato;
  11. Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pela Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial comprovar antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a sua vigência, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições, que poderão ser verificadas constantemente pelo TRT:
    - a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condição análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
    - b) Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenção da OIT nº 29 e 105.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

**Parágrafo Único** - Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.



**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT** – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;
2. efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de contrato.
3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência;
4. notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações
6. orientar os portadores dos cartões do sistema destinados aos veículos, em vista da correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
7. estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa.
8. requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou danos ao cartão (do veículo), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da mesma;
9. providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação dos mesmos;
10. informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
11. promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como se responsabilizar pela troca das senhas dos mesmos em caso de demissão, férias ou mudança de lotação.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA** – Fica vedado à CONTRATADA:

1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT;
3. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
4. ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, o objeto contratado, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezessete, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.



**Parágrafo Primeiro** – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula quinze.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR** – O valores estimados das despesas decorrentes desta contratação, compostos pelas despesas efetivamente realizadas junto à rede de estabelecimentos credenciados, considerando também os percentuais indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, são:

I – anual, de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais); e

II – mensal, de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA cobrará, sobre o valor das despesas efetivamente realizadas junto à rede de estabelecimentos credenciados:

a) o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), como desconto; e

b) o percentual de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento), como taxa de administração.

**Parágrafo Segundo** – Ao valor das despesas efetivamente realizadas junto à rede de estabelecimentos credenciados, excetuados os percentuais indicados no parágrafo primeiro desta cláusula, não serão acrescidas quaisquer outras despesas da CONTRATADA eventualmente necessárias à execução do objeto, como tributos, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** – A execução deste contrato será acompanhada pelo Assessor de Segurança e Transportes do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, fiscalização da execução contratual, incluídas aquelas indicadas no Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo Primeiro** – O gestor do contrato será auxiliado, nas ações de fiscalização da execução, pela seguinte equipe:

I - Pelo Assistente-Chefe da Seção de Segurança do TRT, designado fiscalização demandante;

II - Pelo Assistente-Chefe da Seção de Transportes do TRT, designado fiscalização técnica; e

III - Pelos Assistente-Chefe da Seção de Acompanhamento da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT, designados fiscalização administrativa.

**Parágrafo Segundo** - O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de qualquer de seus empregados ou prepostos.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

**CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO** – No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, deverão constar, discriminadamente, as quantidades de combustíveis fornecidos, com os respectivos totais de litros, e os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo nº CP0625/2018). As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos relatórios mensais de abastecimento e utilização de serviços referentes a cada veículo, emitidos nos termos do subitem 4.7 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

**Parágrafo Primeiro** – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá, antes da emissão da nota fiscal, consultar a fiscalização técnica do contrato acerca da aplicação dos termos do IMR – Instrumento de Medição de Resultados estabelecido na cláusula quatorze deste contrato, para que o valor final da nota fiscal já considere eventual redução prevista naquela cláusula.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, serão entregues na Assessoria de Segurança e Transportes do TRT, ocasião em que serão protocolizadas pelo gestor deste contrato.

**CLÁUSULA DEZ: DO RECEBIMENTO DO OBJETO** – Os serviços, executados em conformidade com os termos do contrato, serão recebidos definitivamente pelo Gestor, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, no Setor de Transportes do TRT.

**Parágrafo Primeiro** – Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo do objeto consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor.

**Parágrafo Segundo** – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observado o disposto na cláusula terceira, item “2”.

**Parágrafo Terceiro** – Se houver erro nas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

**CLÁUSULA ONZE: DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor



bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta-corrente.

**Parágrafo Segundo** – As regularidades referidas no item “1” da cláusula terceira, serão verificadas pela área Administrativa do TRT por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. No caso de quaisquer daqueles documentos não se encontrar válido, o TRT notificará a CONTRATADA e o respectivo pagamento será normalmente efetuado. Nesse caso, contudo, se no pagamento subsequente persistir a mesma irregularidade, o TRT poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por inexecução da CONTRATADA, nos termos e com as consequências previstas na cláusula quinze.

**Parágrafo Terceiro** – No dia útil posterior ao da sua emissão, as ordens bancárias de pagamento serão remetidas ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito dos valores na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

**Parágrafo Quarto** - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo Quinto** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DOZE: DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, com início em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Único** – A prorrogação da vigência, a ser autorizada pela autoridade competente do TRT, é condicionada pelos seguintes requisitos, simultaneamente considerados:

1. os serviços tenham, até então, sido prestados regularmente;
2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
3. o TRT ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação; e
6. a CONTRATADA não esteja com o direito de licitar e contratar com este TRT suspenso, ou não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

**CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.587, de



02/01/2018, publicada no DOU em 03/01/2018, assim classificadas:

_____	-	_____;
_____	-	_____;
_____	-	_____.

Nota de Empenho: 2018NE\_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Parágrafo Único** - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA QUATORZE: DO IMR E DAS SANÇÕES** – Para aferição da qualidade da execução do objeto serão estabelecidos os seguintes critérios para comporem o Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

<b>Indicador: Abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados
<b>Meta a cumprir</b>	Mínimo de 98% dos abastecimentos pretendidos, efetivamente realizados.
<b>Instrumento de medição</b>	Abastecimentos realizados com êxito (bem-sucedidos)
<b>Forma de acompanhamento</b>	Sistema informatizado
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Percentual de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos, conforme seguinte fórmula: $P = AS/(AS+AF)$ sendo: P = percentual de abastecimentos realizados com êxito AS = quantidade de abastecimentos bem-sucedidos na primeira tentativa AF = quantidade de abastecimentos fracassados (AS+AF) = total de abastecimentos pretendidos.
<b>Faixas de ajustes no pagamento</b>	- $P \geq 98\%$ : 100% do valor total apurado como “taxa de administração” - $P > 90\%$ e $< 98\%$ : 99% do valor total apurado como “taxa de administração” - $P > 85\%$ e $\leq 90\%$ : 98% do valor total apurado como “taxa de administração”
<b>Penalidades</b>	Se o percentual de abastecimentos realizados com êxito for igual ou inferior a 85% ( $P \leq 85\%$ )



**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado ao TRT, etc.

**Parágrafo Segundo** - No caso de o percentual de "taxa de administração", estabelecido na alínea "b" do parágrafo primeiro da cláusula sétima, ser igual a 0 (zero), os percentuais estabelecidos nas faixas de desconto do IMR incidirão sobre o valor total dos combustíveis fornecidos no período de apuração, porém tal percentual de desconto será reduzido à sua décima parte.

**Parágrafo Terceiro** - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - caso o percentual de abastecimentos realizados com êxito seja igual ou inferior a 85%, multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total apurado no respectivo mês, aí incluídos os abastecimentos realizados e os percentuais estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula sétima;
- II - por inobservância do prazo de 30 dias estabelecido para as atividades descritas no item I, na cláusula segunda:
  - a) até 03 (três) dias úteis de atraso - multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor anual estimado do contrato;
  - b) a partir do 4º dia útil - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor anual estimado do contrato; e
  - c) a partir do 10º dia útil - rescisão contratual por culpa da contratada, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, sem prejuízo da multa prevista nesta cláusula e das demais sanções legalmente admitidas.
- III - por inobservância dos prazos estabelecidos para as atividades previstas nos itens II e III da cláusula segunda:
  - a) até 02 (dois) dias úteis de atraso - multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
  - b) a partir do 3º dia útil - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato; e
  - c) a partir do 10º dia útil - rescisão contratual por culpa da contratada, a critério do TRT, nos termos da cláusula quinze, sem prejuízo da multa prevista nesta cláusula e das demais sanções legalmente admitidas.
- IV - por inobservância das demais obrigações estabelecidas neste contrato: multa, por evento, correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal estimado do contrato.

**Parágrafo Quarto** - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro, sendo considerado reincidentes as inexecuções do mesmo tipo verificadas no prazo de 4 (quatro) meses.

**Parágrafo Quinto** - Na aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA a prévia defesa e o contraditório.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

**Parágrafo Sexto** - A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Sétimo** - Os prazos de que trata esta cláusula serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**CLÁUSULA QUINZE: DA RESCISÃO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do objeto contratado por período superior a 10 (dez) dias úteis poderá ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do ajuste por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual estimado do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT, no interesse do serviço público, nos termos e com as consequências previstas na Lei n.º 8666/1993.

**CLÁUSULA DEZESSEIS: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS** - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

**Parágrafo Único** - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**CLÁUSULA DEZESSETE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA SEGURADORA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item "1" da cláusula terceira deste contrato;
- b) não se verifique fraude à licitação.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 625/2018

**CLÁUSULA DEZOITO: DA COMPATIBILIDADE** – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZENOVE: DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Processo nº CP0625/2018 e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VINTE: DA LEGISLAÇÃO** – Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como, subsidiariamente, as normas de direito comum, no que forem aplicáveis.

**CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA CONCORDÂNCIA** – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

\_\_\_\_\_  
**TRT**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**